

% DE RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA RECICLAGEM EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Área de Resultados	Indicador	Indicador Físico					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
SEC, Seplag, Ouvidoria Geral do Estado, Vice Governadoria e Prefeitura de Araxá.	% de resíduos sólidos enviados para reciclagem em relação ao total de resíduos sólidos gerados	%	3	5%	15%	25%	35%

DESCRIÇÃO:

A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constantes aumentos na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta.

O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando a adequada destinação dos resíduos sólidos.

Constam dos Termos de Adesão assinados pelos órgãos / edificações participantes do programa que deverão ser encaminhados para a reciclagem os resíduos sólidos recicláveis, conforme Lei Estadual 16689 / 2007.

Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de banheiro) gerados em cada edificação são pesados, conforme a composição dos mesmos, diariamente pelo órgão / edificação participante e mensalmente registrado no Sistema de Gestão do Ambiente.

A OSCIP deve buscar os dados com os órgãos / edificações participantes, no mínimo mensalmente, junto às Comissões Setoriais do Ambiente. A informação obtida pela OSCIP deverá ser de alguma forma validada pela instituição participante (e-mail, relatório assinado, etc).

A OSCIP deverá relatar a Comissão Gestora / FEAM, por e-mail ou correspondência, eventuais dificuldades em obter os dados do indicador junto aos órgãos / edificações participantes, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os dados deveriam ser repassados. A comunicação a Comissão Gestora / FEAM não exime a OSCIP de continuar à busca dos dados.

Quando da avaliação do indicador, os dados não obtidos, desde que relatados no prazo à Comissão Gestora / FEAM serão expurgados do cálculo da média trimestral de resíduos destinados à reciclagem.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

FÓRMULA:

% de resíduos destinados à reciclagem = Somatória do % de RDR de cada mês do período avaliado / número de meses do período avaliado.

Onde:

$$\% \text{ de RDR} = \text{RDR}/\text{RPR} \times 100$$

Sendo:

RDR = total em kgs de resíduos efetivamente destinados à reciclagem

RPR = total, em kgs, de todos os resíduos potencialmente recicláveis (total de resíduos gerados na instituição à exceção do lixo de banheiro).

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe (até abril de 2008 as instituições Secretaria de Estado da Cultura – SEC, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, Ouvidoria Geral do Estado, Vice Governadoria e Prefeitura de Araxá não apresentaram dados suficientes para o cálculo de referência).

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema de Gestão Ambientação (% de resíduos destinados à reciclagem a cada mês) e OSCIP (média dos últimos meses).

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: $[(\Delta \text{ do resultado}) / \Delta \text{ da meta}] * 100$,

Onde:

$\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (VALOR DE REFERÊNCIA)}$;

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (VALOR DE REFERÊNCIA)}$.

% DE RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA RECICLAGEM EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Área de Resultados	Indicador	Metas					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Implementação do Programa Ambientação em 11 novos órgãos / edificações públicas de MG.	% de resíduos sólidos enviados para reciclagem em relação ao total de resíduos sólidos gerados	%	3	5%	15%	25%	35%

DESCRÍÇÃO:

A crescente demanda por consumo tem causado grande pressão sobre o meio ambiente e constante aumento na geração de resíduos, muitos desses ainda sem destinação correta.

O pressuposto é que em todos os órgãos / edificações em que o programa Ambientação é implantado haja uma mudança de comportamento visando a adequada destinação dos resíduos sólidos.

Constam dos Termos de Adesão assinados pelos órgãos / edificações participantes do programa que deverão ser encaminhados para a reciclagem os resíduos sólidos recicláveis, conforme Lei Estadual 16689 / 2007.

Dentro dessa lógica, os resíduos potencialmente recicláveis (excluídos, portanto, os resíduos de banheiro) gerados em cada edificação são pesados, conforme a composição dos mesmos, diariamente pelo órgão / edificação participante e mensalmente registrado no Sistema de Gestão do Ambiente.

A OSCIP deve buscar os dados com os órgãos / edificações participantes, no mínimo mensalmente, junto às Comissões Setoriais do Ambiente. A informação obtida pela OSCIP deverá ser de alguma forma validada pela instituição participante (e-mail, relatório assinado, etc).

A OSCIP deverá relatar a Comissão Gestora / FEAM, por e-mail ou correspondência, eventuais dificuldades em obter os dados do indicador junto aos órgãos / edificações participantes, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os dados deveriam ser repassados. A comunicação a Comissão Gestora / FEAM não exime a OSCIP de continuar à busca dos dados.

Quando da avaliação do indicador, os dados não obtidos, desde que relatados no prazo a Comissão Gestora / FEAM, serão expurgados do cálculo da média trimestral de resíduos destinados à reciclagem.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

FÓRMULA:

% de resíduos destinados à reciclagem = Somatória do % de RDR de cada mês do período avaliado / número de meses do período.

Onde:

% de RDR = RDR/RPRx100

Sendo:

RDR = total em kgs de resíduos efetivamente destinados à reciclagem

RPR = total, em kgs, de todos os resíduos potencialmente recicláveis (total de resíduos gerados na instituição à exceção do lixo de banheiro).

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: Relatório da Comissão Setorial de cada órgão participante por meio do Sistema de Gestão Ambientação (% de resíduos destinados à reciclagem a cada mês) e OSCIP (média dos últimos meses).

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: $[(\Delta \text{ do resultado}) / \Delta \text{ da meta}] *100$,

Onde:

$\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor anterior (VALOR DE REFERÊNCIA)}$;

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor anterior (VALOR DE REFERÊNCIA)}$.

% DE DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS REALIZADOS

Área de Resultados	Indicador	Metas					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Implementação do Programa Ambientação em no mínimo 11 novos órgãos / edificações públicas de MG.	% de diagnósticos ambientais realizados	%	2	36%	72%	100%	

Descrição:

O primeiro passo para a implementação do Ambiente é a assinatura de um Termo de Adesão entre os participes.

O Termo é o instrumento jurídico que tem por finalidade integrar esforços para implementar o Programa Ambientação – Educação Ambiental em Prédios do Governo de MG, no âmbito dos órgãos / edificações públicas, visando inserir valores socioambientais na administração pública do Estado.

A assinatura do Termo junto aos órgãos participantes é responsabilidade da Comissão Gestora / FEAM. A OSCIP deve monitorar junto a Comissão Gestora / FEAM o andamento do processo de assinatura do Termo para garantia de seus prazos.

Após a assinatura do Termo o órgão participante deve providenciar a criação da Comissão Setorial. Em seguida, a OSCIP deve realizar um diagnóstico ambiental por órgão / edificação.

Os diagnósticos ambientais são divididos em:

- Convocação da Comissão Setorial;
- Caracterização de resíduos sólidos;
- Verificação de necessidade de infra-estrutura para coleta seletiva e coleta de papel A4;
- Verificação de aspectos e impactos ambientais;
- Definição de indicadores de desempenho;
- Realização de diagnóstico de percepção do ambiente de trabalho.

Devem participar do diagnóstico ambiental todos os funcionários integrantes da Comissão Setorial de cada órgão / edificação.

Cabe a Comissão Gestora / FEAM repassar a OSCIP a lista com os nomes e contatos dos membros das Comissões Setoriais de cada órgão / edificação.

Na hipótese da Comissão Setorial não ter sido criada quando da realização do diagnóstico, a OSCIP deve comunicar o fato a Comissão Gestora / FEAM imediatamente (por e-mail ou outro meio formal). Em até 10 dias úteis a Comissão Gestora / FEAM dará retorno a OSCIP sobre a criação da comissão ou indicará outro órgão para realização do diagnóstico.

Os diagnósticos serão comprovados por meio de relatório com registro fotográfico ou de vídeo.

A meta é cumulativa e gradativa.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

FÓRMULA:

% de diagnósticos ambientais realizados = somatória de diagnósticos realizados / número total de novas instituições previstas até o final de 2008 x 100.

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: *resultado / meta *100*

% DE COMISSÕES SETORIAIS CAPACITADAS

Área de Resultados	Indicador	Metas					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Comissões Setoriais capacitadas.	% de Comissões Setoriais capacitadas	%	3	35%	70%	100%	

DESCRIÇÃO:

O Programa Ambientação até 2007 está implantado em 33 órgãos / edificações públicas de Minas Gerais. Para 2008, está previsto o início dos trabalhos em no mínimo mais 11. Em cada órgão / edificação deve haver uma coordenação do Ambientação, denominada Comissão Setorial.

Os órgãos / edificações componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA já estão capacitados para o desenvolvimento contínuo do Programa, sendo necessário apenas o acompanhamento e supervisão. Já os demais necessitam de serem capacitados freqüentemente para a realização das atividades do Ambientação. São eles: os 11 novos órgãos / edificações, SEGOV, SERVAS, Gabinete Militar, PRODEMGE, Companhia de Guardas, SEPLAG, Secretaria de Estado da Cultura, Ouvidoria Geral do Estado, Prefeitura de Araxá e Vice Governadoria.

Dessa maneira, para a eficácia do Programa as Comissões Setoriais devem ser devidamente capacitadas para desenvolver ações de educação e comunicação socioambiental.

A metodologia da capacitação será repassada pela Comissão Gestora / FEAM para a OSCIP após a assinatura do Termo de Parceria e conterá: histórico e princípios da educação ambiental, apresentação do Programa Ambientação e contextualização, forma de utilização do Sistema de Gestão Ambientação, formas de abordagem para a sensibilização, apresentação da memória de ações e formas de utilização da Rede Ambientação.

Cabe à OSCIP contatar e agendar formalmente as comissões setoriais para a realização da capacitação.

Devem participar da capacitação, com duração mínima de 1h, todos os participantes das Comissões Setoriais, sendo que cada Comissão deverá ser capacitada separadamente. Assim, ao final de 9 meses todas as 21 Comissões Setoriais deverão ter participado de no mínimo uma capacitação.

A realização das capacitações será comprovada por meio de relatório contendo listas de presença, pesquisas de avaliação respondidas pelos funcionários das Comissões Setoriais participantes e fotografias ou vídeos de cada evento.

A OSCIP também deverá solicitar o responsável pela veiculação das informações do programa, a divulgação interna das capacitações, preferencialmente no boletim "Notícias Ambientação".

As capacitações podem ser realizadas *in loco* ou utilizando-se recursos de ensino à distância respeitando a obrigatoriedade da presença dos funcionários das Comissões Setoriais.

Para os órgãos que iniciam o processo de implantação, a capacitação deve ocorrer após a assinatura do Termo de Adesão – de responsabilidade da Comissão Gestora / FEAM – e poderá ser realizado concomitantemente ao diagnóstico ambiental inicial.

A meta é cumulativa e gradativa.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Informações adicionais:

Será realizada no mínimo 1 capacitação para cada Comissão Setorial.

O conteúdo da capacitação não terá variação, sendo que todas devem conter: histórico e princípios da educação ambiental, apresentação do Programa Ambientação e contextualização, forma de utilização do Sistema de Gestão Ambientação, formas de abordagem para a sensibilização, apresentação da memória de ações, formas de utilização da Rede Ambientação, procedimentos para equipe de conservação e limpeza e procedimentos para grupo de facilitadores.

As Comissões Setoriais devem ser compostas por no mínimo 1 representante da instituição, "preferencialmente servidor público efetivo e sua nomeação deve ser formalizada" segundo Termo de Adesão ao Programa Ambientação.

Caso um dos representantes da Comissão não participe da capacitação, o membro participante deve repassar o conteúdo aos demais, sem a necessidade da OSCIP realizar novamente a capacitação.

A OSCIP deverá convocar todos os representantes da Comissão Setorial de cada órgão, devendo ter registro da convocação. A OSCIP não será penalizada pela não participação de todos os membros da Comissão.

Caso o membro ausente de uma capacitação tenha o interesse em participar da atividade promovida pela OSCIP, a Comissão Setorial deverá solicitar formalmente à OSCIP a participação na capacitação de outra instituição, ficando condicionado a aceitação pela instituição a ser capacitada.

Caso haja a substituição de membros da Comissão, os representantes que permanecerem ou mesmo aqueles que estão deixando a equipe, deverão repassar o conteúdo da capacitação aos novos participantes.

A substituição de membros de uma Comissão já capacitada não altera sua situação, portanto, não alterando o resultado do indicador.

FÓRMULA:

% de Comissões Setoriais capacitadas = somatória de Comissões Setoriais capacitadas / 21 x 100.
Sendo que:

Comissão Setorial capacitada = Totalidade dos membros da Comissão Setorial capacitados em um ou mais eventos.

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: *resultado / meta *100*

% DE EVENTOS OFICIAIS DE LANÇAMENTO REALIZADOS

Área de Resultados	Indicador	Metas					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Implementação do Programa Ambientação em no mínimo 11 novos órgãos / edificações públicas de MG.	% de eventos oficiais de lançamento realizados	%	1	36%	72%	100%	-

DESCRIÇÃO:

Após a assinatura do Termo de Adesão, da realização do diagnóstico ambiental inicial e da capacitação da Comissão Setorial, a OSCIP deve realizar, em parceria com o órgão participante, um evento de lançamento demonstrando o efetivo começo dos trabalhos junto aos funcionários.

O evento deve conter uma apresentação dos princípios e objetivos do Ambiente, os resultados do diagnóstico ambiental e novos procedimentos a serem seguidos.

O lançamento deve ser direcionado para todos os funcionários do órgão / edificação e deve ocorrer preferencialmente nas instalações do órgão. Esse evento será comprovado por meio de relatório contendo de listas de presença e registro fotográfico ou de vídeo.

Para aceitação do indicador, os eventos de lançamento devem obrigatoriamente contemplar no mínimo 30% dos funcionários da instituição.

A Comissão Gestora / FEAM deverá ser comunicada / convidada com no mínimo 10 dias úteis de antecedência do evento.

O programa deverá ser implantado em no mínimo 11 órgãos / edificações públicas de Minas Gerais, pré-definidas pela Comissão Gestora / FEAM, no período de 9 meses.

A meta é cumulativa e gradativa.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

FÓRMULA:

% de eventos oficiais de lançamento realizados = somatória de eventos de lançamento realizados / número total de novas instituições previstas até o final de 2008 x 100.

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: resultado / meta *100

GRAU DE ACOMPANHAMENTO JUNTO ÀS COMISSÕES SETORIAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Área de Resultados	Indicador	Metas					
		Unid	Peso	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Comissões Setoriais capacitadas.	Grau de acompanhamento junto às comissões setoriais da região metropolitana de Belo Horizonte.	%	2	100%	100%	100%	100%

DESCRIÇÃO:

Com objetivo de tornar as Comissões Setoriais cada vez mais capacitadas para o desenvolvimento do Programa, a OSCIP deve periodicamente executar uma agenda de acompanhamento para assessoramento aos órgãos / edificações que trabalham o Ambientação.

Os órgãos / edificações componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, com a exceção do CMRR, já estão preparados para o desenvolvimento contínuo do Programa, sendo necessário apenas o monitoramento e eventualmente algumas ações. Já os demais órgãos necessitam de serem capacitados freqüentemente para a realização das atividades do Ambientação. São eles: os 11 novos órgãos / edificações, CMRR, SEGOV, SERVAS, Gabinete Militar, PRODEMGE, Companhia de Guardas, SEPLAG, Secretaria de Estado da Cultura, Ouvidoria Geral do Estado e Vice Governadoria.

Durante o acompanhamento a OSCIP deverá identificar não conformidades, auxiliar a Comissão Setorial a solucionar problemas apresentados e propor ações corretivas ou de manutenção.

Devem participar do acompanhamento todos os representantes da Comissão Setorial de cada órgão / edificação.

A OSCIP deverá realizar no mínimo 1 visita de acompanhamento mensal em cada órgão / edificação durante o período de 12 meses, atendendo todos os 21 órgãos participantes da região metropolitana de Belo Horizonte.

Como o número de implantações do Programa em novos órgãos / edificações será fragmentado trimestralmente, deve-se observar que progressivamente a cada trimestre o número de visitas aumentará, entretanto deve-se realizar o acompanhamento em 100% dos órgãos / edificações já implantados em cada período.

As visitas serão comprovadas por meio de relatórios com lista de presença de participantes.

FÓRMULA:

Grau de acompanhamento junto às comissões setoriais da região metropolitana de Belo Horizonte = somatória de órgãos visitados no período avaliado / número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado x 100.

Onde:

Número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado =

- 1º trimestre, no mínimo – 10 órgãos / edificações já implantados + 4 órgãos / edificações a implantarem = 15;
- 2º trimestre, no mínimo – 14 órgãos / edificações já implantados + 4 órgãos / edificações a implantarem = 18;
- 3º trimestre, no mínimo – 18 órgãos / edificações já implantados + 3 órgãos / edificações a implantarem = 21;
- 4º trimestre, no mínimo – 21 órgãos / edificações já implantados.

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: *resultado / meta *100*

GRAU DE ACOMPANHAMENTO JUNTO ÀS COMISSÕES SETORIAIS DO INTERIOR DO ESTADO

Área de Resultados	Indicador	Metas			
		Unid	Peso	1º semestre	2º semestre
Comissões Setoriais capacitadas.	Grau de acompanhamento junto às comissões setoriais do interior do estado.	%	2	100%	100%

DESCRIÇÃO:

Com objetivo de tornar as Comissões Setoriais cada vez mais capacitadas para o desenvolvimento do Programa, a OSCIP deve periodicamente executar uma agenda de acompanhamento para assessoramento aos órgãos / edificações que trabalham o Ambiente.

Os órgãos / edificações componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA no interior do estado já estão preparados para o desenvolvimento contínuo do Programa, sendo necessário apenas o monitoramento e eventualmente algumas ações. Já a Prefeitura de Araxá, único órgão / edificação no interior do estado além dos do SISEMA, necessita ser capacitada freqüentemente para a realização das atividades do Ambiente.

Durante o acompanhamento a OSCIP deverá identificar não conformidades, auxiliar a Comissão Setorial a solucionar problemas apresentados e propor ações corretivas ou de manutenção.

Devem participar do acompanhamento todos os representantes da Comissão Setorial de cada órgão / edificação.

A OSCIP deverá realizar, no mínimo, 1 visita de acompanhamento semestral no órgão / edificação durante o período de 12 meses, atendendo 1 órgão participante no interior do estado.

As visitas serão comprovadas por meio de relatórios com lista de presença de participantes.

O indicador não é cumulativo.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

FÓRMULA:

Grau de acompanhamento junto às comissões setoriais do interior do estado = somatória de órgãos visitados no período avaliado / número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado x 100.

Onde: Número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado = 1.

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: semestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: resultado / meta *100

% DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADAS

Área de Resultados	Indicador	Metas			
		Unid	Peso	1º semestre	2º semestre
Desenvolvimento de atividades periódicas sobre as linhas de ação do Programa para os funcionários de cada instituição.	% de atividades de educação ambiental realizadas	%	2	100 %	100 %

Descrição:

Para sensibilizar e mobilizar os funcionários dos órgãos / edificações onde o Programa esteja com o Termo de Adesão assinado é importante que se desenvolva de forma lúdica e informativa atividades de educação ambiental, despertando o interesse aos aspectos ambientais apresentados.

Além disso, para se atingir as metas esperadas em relação a consumo e destinação de resíduos para a reciclagem, os funcionários devem estar conscientes da importância da preservação ambiental e, portanto é fundamental que se tenha acesso a profissionais da área que repassem tal conhecimento de maneira a possibilitar a mudança de comportamento de cada um.

Os órgãos / edificações componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA já possuem experiência para o desenvolvimento de atividades de mobilização do Programa, sendo necessário apenas o monitoramento e eventualmente algumas ações. Já os demais órgãos / edificações necessitam de assessoria freqüentemente para a realização dessas atividades. São eles: os 11 novos órgãos / edificações, SEGOV, SERVAS, Gabinete Militar, PRODEMGE, Companhia de Guardas, SEPLAG, Secretaria de Estado da Cultura, Ouvidoria Geral do Estado, Prefeitura de Araxá e Vice Governadoria.

Dessa maneira, com o objetivo de promover a difusão dos princípios do desenvolvimento sustentável de acordo com a realidade de cada um, torna-se necessário a realização de atividades de educação ambiental nos órgãos / edificações participantes.

Entre as atividades educacionais a OSCIP deve promover no mínimo:

- 1 intervenção teatral em cada órgão / edificação participante por semestre, voltada para todos os funcionários do órgão / edificação;

As atividades devem tratar das campanhas trabalhadas pelo Programa Ambientação previamente apresentadas pela Comissão Gestora / FEAM à OSCIP.

Para aceitação do indicador, as atividades de educação ambiental devem obrigatoriamente contemplar no mínimo 30% dos funcionários da instituição.

As atividades realizadas serão comprovadas por meio de relatório contendo listas de presença e registro fotográfico ou de vídeo.

Outras atividades de educação ambiental para o Programa não descritas neste documento serão aceitas se previamente aprovadas pela Comissão Gestora / FEAM.

Como o número de implantações do Programa em novos órgãos / edificações será fragmentado trimestralmente, deve-se observar que progressivamente a cada trimestre o número de atividades de educação ambiental aumentará, entretanto deve-se realizar o acompanhamento em 100% dos órgãos / edificações já implantados em cada período.

FÓRMULA:

% de atividades de educação ambiental realizadas = somatória de órgãos com atividades realizadas no período avaliado / número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado x 100.

Onde:

Órgãos com atividades realizadas no período avaliado = órgãos que realizaram pelo menos uma intervenção teatral e uma palestra no período avaliado.

e:

Número total de órgãos com o Programa já implantado até período avaliado =

- 1º semestre – 10 órgãos / edificações já implantados + 8 órgãos / edificações a implantarem = 18;
- 2º semestre – 18 órgãos / edificações já implantados + 3 órgãos / edificações a implantarem = 21;

UNIDADE: %.

Valor de referência (v0): não existe.

PERIODICIDADE: trimestral.

FONTE: OSCIP.

CÁLCULO DE DESEMPENHO:

Fórmula: *resultado/ meta *100*

4. AÇÕES ESTRUTURANTES DA OSCIP

Área de Resultados	Nº	Ação	Duração		
			Peso	Ínicio	Término
Implementação do Programa Ambientação em no mínimo 11 órgãos / edificações públicas de MG	1	Coleta e análise de dados relativos a consumo dos órgãos participantes.	3	1º trimestre	4º trimestre
Promover a difusão dos princípios do Programa Ambientação	2	Realizar 1 seminário para apresentar resultados alcançados em cada instituição, trocar experiências e planejar ações futuras.	3	3º trimestre	4º trimestre
	3	Criação e realização do Prêmio Ambientação.	2	1º trimestre	4º trimestre
	4	Editoração de caderno técnico sobre o Programa Ambientação.	2	1º trimestre	4º trimestre
Propor aperfeiçoamento do Programa Ambientação	5	Elaborar proposta de planejamento de ações para o ano de 2009.	2	4º trimestre	4º trimestre

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES

1. Coleta e análise de dados relativos a consumo dos órgãos participantes.

Antes que o consumo de energia, água, papel A4 e copo descartável dos novos órgãos participantes do programa possam ser monitorados e antes que sejam estipuladas metas de redução para estes é necessário coletar dados sobre o consumo atual destes órgãos que permitam a análise de quais avanços podem ser alcançados em cada instituição.

Cabe à OSCIP coletar tais dados junto às Comissões Setoriais de cada novo órgão/ edificação participante do Programa e proceder a análise destes dados, estipulando o valor de referência e propondo metas de redução de consumo para cada um desses órgãos.

O trabalho de coleta dos dados deve se iniciar logo após a capacitação da Comissão Setorial do órgão/ edificação participante e deve ter duração mínima de 3 meses e máxima de 9 meses. Excepcionalmente a OSCIP deverá coletar e analisar os dados relativos a consumo em prazo inferior a 3 meses, desde que superior a 1 mês, nos órgãos cujo evento oficial de lançamento do programa ocorra faltando menos de 90 dias corridos para o término da vigência deste Termo de Parceria.

A ação se conclui com a entrega do relatório analítico à Comissão Gestora / FEAM contendo os dados coletados, a definição dos valores de referência de consumo e proposta de metas de redução de cada indicador de consumo.

A OSCIP deverá relatar imediatamente à Comissão Gestora / FEAM, por e-mail ou correspondência, eventuais dificuldades em obter os dados de consumo junto aos órgãos / edificações participantes. A comunicação a Comissão Gestora / FEAM não exime a OSCIP de continuar à busca dos dados.

PESO: 3.

DURAÇÃO: 12 meses.

AVALIAÇÃO DA AÇÃO: 4º trimestre.

2. Realizar 1 seminário para apresentar resultados alcançados em cada instituição, trocar experiências e planejar ações futuras.

Anualmente o Programa Ambientação realiza um seminário, o Fórum Interinstitucional do Ambiente – FIA, com objetivo de apresentar os resultados alcançados pelos órgãos participantes, trocar experiências e planejar ações para o ano seguinte.

Em 2008, a OSCIP deverá realizar nos dias 25 a 27 de novembro o 2º FIA, que contará com a participação de todos os membros de todas as Comissões Setoriais e respectivas equipes de facilitadores.

O seminário deverá ser realizado em local onde exista infra-estrutura adequada de acordo com as preocupações ambientais – eficientização de água e energia, coleta seletiva – além da preocupação com o aproveitamento integral dos alimentos no caso de fornecimento de alimentação.

À OSCIP caberá toda a organização do evento, tais como: elaboração e envio dos convites, a confirmação das presenças, a determinação do local de realização, contratação de alimentação, contratação dos palestrantes e despesas relacionadas a estes, e outros.

Cada Comissão Setorial deverá apresentar suas experiências durante o evento, demonstrando a realidade vivenciada por cada uma delas.

Cada Comissão Setorial deverá ter no mínimo 1 participante no evento.

O evento também deverá ser o espaço para uma capacitação geral das Comissões Setoriais de acordo com a necessidade verificada pela OSCIP.

O planejamento do evento bem como o conteúdo programático deverá ser feito de forma conjunta com a Comissão Gestora / FEAM, devendo ser aprovado por esta para ser realizado.

A Comissão Gestora / FEAM disponibilizará toda a metodologia utilizada no evento anterior para que a OSCIP possa ter um referencial de como executar a ação.

O evento será comprovado por meio de relatório com lista de presença, registro fotográfico, de áudio e vídeo entregues até 10 dias úteis após o evento para a Comissão Gestora / FEAM.

PESO: 3.

DURAÇÃO: até a entrega do relatório.

AVALIAÇÃO DA AÇÃO: na primeira avaliação posterior ao prazo de entrega do relatório.

3. Criação e realização do Prêmio Ambientação.

Com objetivo de promover o reconhecimento dos melhores órgãos no desenvolvimento do Ambiente, incentivando os demais a buscarem a melhoria contínua, a OSCIP deverá criar o Prêmio Ambiente.

A OSCIP deverá juntamente com a Comissão Gestora / FEAM elaborar proposta para a realização do Prêmio Ambiente contendo: datas de início e término das inscrições, regulamento, ficha de inscrição, nome dos jurados para avaliação, critérios de avaliação, formas de divulgação e prêmio que será entregue.

Deve-se considerar a premiação para os três melhores trabalhos desenvolvidos, sendo que o valor máximo total das premiações não pode ultrapassar a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O prêmio definido pela OSCIP e aprovado pela Comissão Gestora / FEAM deverá beneficiar o Programa Ambiente nos órgãos vencedores.

A realização do Prêmio será comprovada por meio de relatório contendo registro fotográfico ou de vídeo e declaração de premiação recebida pelos órgãos vencedores.

O anúncio dos vencedores bem como a entrega dos prêmios será feita durante o 2º Fórum Interinstitucional do Programa Ambiente, de responsabilidade da OSCIP.

O relatório sobre o Prêmio Ambiente deverá ser entregue à Comissão Gestora / FEAM até 10 dias úteis após a realização do Fórum Interinstitucional.

PESO: 2.

DURAÇÃO: até a entrega do relatório.

AVALIAÇÃO DA AÇÃO: na primeira avaliação posterior ao prazo de entrega do relatório.

4. Elaborar proposta de planejamento de ações para o ano de 2009.

Com objetivo de propor ações, metas e novas diretrizes para o Ambiente, a OSCIP deverá apresentar proposta de planejamento para o ano de 2009.

Tal proposta deverá conter:

- Manutenção do Programa nos órgãos participantes em busca da auto suficiência;

- Monitoramento dos indicadores de desempenho;
- Metas para os indicadores de desempenho;
- Expansão do Programa para no mínimo mais 11 órgãos públicos de Minas Gerais.

A OSCIP deverá apresentar proposta de planejamento em documento formal, incluindo cronograma físico e financeiro, 45 dias corridos antes do encerramento do Termo de Parceria, para análise da Comissão Gestora / FEAM.

Considera-se concluída a ação com a entrega do documento formal contendo a proposta de planejamento.

PESO: 2.

AVALIAÇÃO DA AÇÃO: 4º trimestre.

5. Editoração de caderno técnico sobre o Programa Ambientação.

O Ambiente possui 2 materiais didáticos já criados para atender suas demandas em relação ao Programa de maneira geral. São eles: Cartilha Ambiente e Manual de Implantação Ambiente.

Tais materiais necessitam de complementações e ajustes para que sejam instrumentos informativos mais eficazes.

Dessa maneira, a OSCIP deverá criar um caderno técnico, revisando os existentes e inserindo itens voltados para órgãos municipais no conteúdo do material adequando-o à nova realidade do Programa.

A OSCIP deverá criar e adaptar o texto, revisar, diagramar, ilustrar e proceder a impressão delas, sendo obrigatório o uso de papel reciclado (100% reciclado), com no mínimo 30 páginas cada e seguindo os padrões visuais do Ambiente.

A publicação deverá ter linguagem direcionada para os funcionários de órgãos públicos.

A quantidade mínima de tiragem para o material será de 3000 unidades.

A publicação de material didático do Programa Ambiente fica condicionada a aprovação prévia da Comissão Gestora / FEAM.

Etapas de cumprimento da ação	Prazo de cada etapa
Editoração e reedição do material didático e envio para aprovação.	60 dias corridos a contar da assinatura do Termo de Parceria.
Aprovação da versão preliminar.	45 dias corridos a contar do envio da comunicação de aprovação da etapa anterior.
Aprovação da versão final concluída.	45 dias corridos a contar do envio da comunicação de aprovação da etapa anterior.
Entrega dos novos materiais didáticos.	30 dias corridos a contar do envio da comunicação de aprovação da etapa anterior.

Editoração e reedição do material

Na editoração e reedição do material, deverão ser consideradas as seguintes orientações:

- a) Checar legislação ambiental Federal e Estadual e as implicações nos temas abordados nos materiais, tais como:
 - Resolução CONAMA 275/01 e posteriores;

- Lei Estadual 16689/07.
- b) Verificar o “estado da arte”. Devem ser pesquisados periódicos nacionais e internacionais, dissertações, teses e outros resultados de pesquisas para embasamento técnico-científico sobre os temas.
- c) Adequação do Programa para órgãos municipais, de acordo com experiência da Prefeitura de Araxá. Devido a crescente demanda de órgãos municipais em desenvolver ações voltadas para a coleta seletiva e consumo consciente, é necessário promover adequações metodológicas de acordo com a realidade municipal, principalmente em relação à coleta seletiva (proposta de coleta binária), para que a expansão do Programa seja viável.

A versão preliminar do material, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para Comissão Gestora / FEAM em até 60 dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Parceria.

Para fins de avaliação da ação, será considerado o prazo de envio da versão preliminar do material informado pelo responsável pelo recebimento na Comissão Gestora / FEAM.

Aprovação da versão preliminar

A Comissão Gestora / FEAM analisará a versão preliminar apresentada, verificando se todas as orientações para revisão do material foram atendidas e se conteúdo, redação, diagramação e ilustração apresentados estão adequados ao objetivo da ação.

A análise da Comissão Gestora / FEAM será feita em até 10 dias corridos, contados do recebimento da versão preliminar, e, após este prazo, a Comissão Gestora / FEAM comunicará a OSCIP a aprovação ou reprovação desta.

No caso de reprovação, a comunicação fundamentará as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixará prazo para a nova apresentação.

No caso de aprovação, serão encaminhadas, se houver, as solicitações de pequenas alterações no material bem como outras recomendações para a apresentação da versão final.

A etapa terá sido cumprida na data da resposta da Comissão Gestora / FEAM sobre a aprovação da versão preliminar do material.

Aprovação da versão final

A versão final do material, elaborada de acordo com as recomendações anteriormente feitas pela Comissão Gestora / FEAM, deverá ser entregue já no formato para impressão, preferencialmente até 10 dias corridos contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar.

Deverão ser observadas, na confecção da versão final, as seguintes orientações de formatação dos materiais:

Formato: 15 x 21 fechado;
Papel: reciclado;
Gramatura: 90g – capa e 75g – miolo;
Cores: 4 cores;
Acabamento: grampo a cavalo;
Nº de páginas (em média): 30 páginas.

A Comissão Gestora / FEAM analisará a versão final do material, verificando se as recomendações formuladas foram satisfatoriamente atendidas e se a formatação definida foi adequadamente seguida.

A análise da Comissão Gestora / FEAM será feita em até 10 dias corridos contados do recebimento da boneca do material, e, após este prazo, a Comissão Gestora / FEAM comunicará a OSCIP a aprovação ou reprovação da versão final.

No caso de reprovação, a comunicação fundamentará as razões da mesma, trará orientações objetivas para a correção do material e fixará prazo para a nova apresentação.

A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão final apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

Para fins de avaliação, a data de cumprimento da ação corresponderá à data da comunicação de aprovação final do material pela Comissão Gestora / FEAM.

Entrega do material

Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega dos exemplares do material em até 30 dias corridos contados do envio da comunicação de aprovação da versão final.

Os exemplares, fotolitos e versão digital final deverão ser entregues na Comissão Gestora / FEAM, que atestará a data e hora de recebimento no ato.

Em 10 dias Comissão Gestora / FEAM atestará a conformidade do mesmo e estando assim comprovado o completo cumprimento da ação.

Cálculo da nota da ação

Quando da avaliação da execução do Termo de Parceria, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) pontuará as etapas da ação cujo prazo inicialmente fixado para cumprimento destas já tiver transcorrido na data de encerramento do trimestre avaliado.

Se no final do trimestre avaliado já houver transcorrido o prazo previsto para cumprimento de toda a ação, a mesma será pontuada segundo a seguinte tabela de equivalência para as etapas que tenham sido completamente concluídas.

O não cumprimento integral da ação no tempo previsto a remete para nova avaliação no trimestre posterior, até seu completo cumprimento.

Etapa de revisão dos materiais e envio para aprovação concluída no prazo.	20%
Etapa de aprovação da versão preliminar revisado concluída no prazo.	45%
Etapa de aprovação da versão final concluída no prazo.	75%
Etapa de entrega dos novos materiais concluída no prazo.	100%

PESO: 2.

6. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

Período	Quadro de Indicadores	Ações Estruturantes
1º Trimestre	70%	30%
2º Trimestre	70%	30%
3º Trimestre	70%	30%
4º Trimestre	70%	30%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS OSCIP*

PARCELAS	VALOR	DATA	CONDIÇÕES
1º Parcela	R\$ 266.577,16	Junho	Na assinatura do Termo de Parceria
2º Parcela	R\$ 232.676,76	Outubro	Conforme resultado da primeira avaliação parcial
3º Parcela	R\$ 232.676,76	Fevereiro - 2009	Conforme resultado da segunda avaliação parcial

* Caso haja contrapartida da OSCIP, deverá ser montado quadro de desembolsos seguindo a mesma metodologia deste.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

ANO DE 2008/2009 (valores mensais médios em R\$)

MÊS/ANO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total
CATEGORIA CONTÁBIL													
1.RECEITAS	266.577,16	-	-	-	232.676,76	-	-	232.676,76	-	-	-	-	731.930,68
1.1. Termo de Parceria	266.577,16	-	-	-	232.676,76	-	-	232.676,76	-	-	-	-	731.930,68
1.2. Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.DESPESAS	92.069,59	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	58.169,19	731.930,68
2.1.Despesas de pessoal	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	48.733,35	585.280,20
2.1.1 – Salários	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	20.600,00	247.200,00
2.1.2 – Encargos	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	197.760,00
2.1.3 – Diárias	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
2.1.4 - Benefícios	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	36.720,00
2.1.5 – Serviços de Terceiros (pessoa física, jurídica, estagiários, encargos e bolsas)													
8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	8.152,10	97.825,20
2.2 – Material de consumo	20.333,74	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	57.000,48
2.2.1 – Material Gráfico	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	28.000,08

MÊS/ANO CATEGORIA CONTÁBIL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total
2.2.2 - Material de Apoio	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
2.2.3 - Combustível	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.4 - Programas Aplicativos	5.000,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,40
2.3. Despesas Operacionais	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	6.062,50	72.750,00
2.4. Investimentos	16.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.900,00
2.5 – Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6 – Locação de imóvel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	92.069,59	58.169,19	731.930,68										

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O acompanhamento/avaliação da execução do Termo de Parceria será realizado por meio de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAA.

A OSCIP deverá encaminhar trimestralmente à CAA, Relatório Gerencial - previamente aprovado pelo supervisor do Termo de Parceria - no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização cada reunião para subsidiar a avaliação. Este relatório deverá demonstrar as ações realizadas e os resultados obtidos no período avaliatório em questão, o indicativo de alcance do nível de desempenho programado, os aspectos problemáticos, bem como as proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

II.1. Nota referente ao atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas

Todos os cálculos de notas serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras: se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados calculando-se o Índice de Cumprimento da Meta - ICM - para cada um deles, conforme fórmulas definidas na descrição desses indicadores. Cumpre destacar que a realização da meta abaixo de 50% não será pontuada.

Uma vez calculado o ICM de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, também conforme definido na descrição dos mesmos ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao ICM, e conforme a regra de arredondamento mencionada acima.

A nota obtida pelo atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.

$$\text{Nota dos Indicadores (NI)}: \frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

II.2. Nota referente ao cumprimento do Quadro de Ações Estruturantes

Ao final de cada período avaliatório será atribuída uma nota referente ao cumprimento das ações estruturantes, de acordo com a tabela abaixo:

Execução da Ação	Nota Atribuída
Cumpriu	10
Cumpriu com atraso, mas apresentou justificativa aceita pela CAA	5
Não cumpriu	0

A nota obtida pelo cumprimento das ações estruturantes é calculada pelo somatório da nota atribuída para cada ação multiplicada pelo respectivo peso, dividido pelo somatório dos pesos.

Nota das Ações (NA): $\frac{\Sigma (\text{nota de cada ação} \times \text{peso respectivo})}{\Sigma \text{dos pesos}}$

II.3. Nota final

A nota final deste período avaliatório será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e Metas e do Quadro de Ações Estruturantes, de acordo com seu respectivo fator de ponderação (FP) estabelecido no Termo de Parceria, que é de 70 % para os indicadores (FP1) e 30% para as ações estruturantes (FP2). Assim:

Nota Final (NF) = Nota dos Indicadores (NI) x 0,7 + Nota das Ações (NA) x 0,3

O resultado obtido será então enquadrado em um dos seguintes conceitos:

Pontuação Final	Conceito	Situação do Termo de Parceria
De 9,0 a 10,0	Excelente	Cumprido plenamente
De 7,0 a 8,9	Bom	Cumprido com ressalvas
Abaixo de 7,0	Insatisfatório	Não cumprido

Será considerado satisfatório o desempenho da OSCIP que obtiver o conceito Excelente ou Bom nessa avaliação.

ANEXO III – SUPERVISÃO

A supervisão, a que se refere a alínea "h", do inciso II, da cláusula terceira deste TERMO DE PARCERIA, será executada de acordo com o "Manual do Supervisor", disponibilizado pela SEPLAG, e com os seguintes critérios:

- 1) reuniões periódicas com a diretoria da OSCIP, bem como empregados e autônomos contratados;
- 2) entrevistas com os beneficiários dos serviços da OSCIP, , quando for o caso, no que se refere à execução deste TERMO DE PARCERIA, por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente;
- 3) verificação, *in loco*, do cumprimento das metas e indicadores previstos no instrumento de cooperação na sede da OSCIP, mediante:
 - a) análise, por amostragem, das contratações realizadas pela entidade, tendo-se como base o Regulamento de Compras, escolhidas aleatoriamente a critério do Supervisor;
 - b) constatação, por amostragem, da existência dos documentos elencados no TERMO DE PARCERIA essenciais à comprovação do adimplemento das atividades, escolhidos aleatoriamente a critério do Supervisor;
 - c) aprovação do Relatório Gerencial apresentado trimestralmente pela OSCIP, validando as informações nele contidas, comprovadas estas por meio do procedimento constante desse Anexo.
 - d) encontros freqüentes com os membros da Comissão de Avaliação.

Em todas as diligências efetuadas pelo Supervisor, deverá este arquivar, em pasta própria, o resultado de suas averiguações.

Para todas as solicitações e esclarecimentos, remetidos pelo Supervisor à OSCIP, esta deverá responder por escrito, com assinatura do representante legal ou preposto, no prazo definido pelo Supervisor.

As visitas de acompanhamento à sede da entidade não precisarão ser, necessariamente, agendadas com os seus dirigentes.

Sempre que for detectada alguma irregularidade, o Supervisor terá a incumbência de notificar a OSCIP para que esta, em prazo razoável, decidido pelo Supervisor em conjunto com a OSCIP, sane o vício. Caso isto não ocorra, ou não sendo possível, o Supervisor informará à autoridade máxima do órgão estatal parceiro e agirá em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.870 / 2003.